

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

**RESOLUÇÃO CMDCA nº 07/2023****de 09 de agosto de 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista/SP, por meio da Comissão de Inscrição, Registro e Normas no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 331, de 8 de novembro de 2001.

RESOLVE:

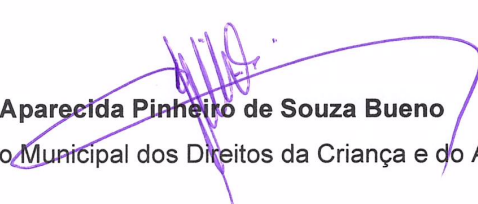
Art. 1º - Torna público as entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente, renovadas no referido Conselho no ano de 2023:

- **Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0132-14, situada à Avenida São Francisco de Assis, nº 218 - sala 10 - Jardim São José Bragança Paulista / SP;

- **Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional – SAMA**, CNPJ nº 45.626.546/0001-90, situada à Avenida Alziro de Oliveira, s/n – Santa Lúcia, Bragança Paulista / SP.

Art. 2º - A Certificação e/ou Renovação das entidades terão validade de 2 anos, conforme Art. 6ª da Resolução CMDCA nº 02/2013 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.



Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social

Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 – Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220

Tel: (11) 4033 – 3289 E-mail: cmdcabrag@gmail.com